



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.647, DE 17 DE MAIO DE 2.011.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei

Dispõe sobre: Afetação de área pública que especifica.

Artigo 1º - Fica afetada ao Poder Legislativo Municipal de Regente Feijó a seguinte área urbana de propriedade do Município:

“Uma área urbana com área de 1.400,00 m², sem benfeitorias, lado ímpar, situada neste distrito, município e comarca de Regente Feijó, no Bairro Vila Nova, dentro do seguinte roteiro divisas e confrontações: Parte do ponto M2A localizado na Rua Alcides Silveira e distante 35,00 metros da Rua Vila Real e segue por uma distancia de 35,00 metros dividindo com propriedade da Prefeitura Municipal de Regente Feijó até o ponto M2B; daí vira a direita e segue por uma distancia de 40,00 metros fazendo divisa com propriedade da Prefeitura Municipal de Regente Feijó até encontrar o ponto M2C; daí vira a direita e segue por uma distancia de 35,00 metros fazendo divisa com propriedade da Prefeitura Municipal de Regente Feijó até encontrar o ponto M2D; daí vira a direita e segue por uma distancia de 40,00 metros fazendo divisa com a Rua Alcides Silveira até encontrar o ponto M2A, ponto que deu origem a esta descritiva, fechando uma área de 1.400,00 metros quadrados.”

Artigo 2º - Aludida área pertence a uma área maior, a qual será retificada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó em atenção ao princípio da especialidade registrária.

Artigo 3º - A presente afetação é feita em caráter irrevogável e tem por finalidade a construção da sede do Poder Legislativo Municipal de Regente Feijó.

Artigo 4º - Após a retificação da referida matrícula, a presente afetação será devidamente averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão a cargo de dotação própria, a qual será suplementada, se necessário for.

Artigo 6º - Esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.

Francisco de Assis Fernandes

Assessor de Planejamento Administrativo